



LEI MUNICIPAL Nº 209/2023

Goianorte - TO, 18 de dezembro de 2023.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Goianorte - TO, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Goianorte - TO, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com as Diretrizes Orçamentárias para 2023 e o Plano Plurianual correspondente ao período 2023 a 2025.

Art. 2º A receita total do Orçamento do Município de Goianorte - TO é estimada em **R\$ 63.551.970,00 (SESSENTA E TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL, E NOVECENTOS E SETENTA REAIS)**, segundo as especificações constantes do Anexo desta Lei.

Parágrafo único. Incluem-se neste total, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES 59.829.370,00

RECEITAS TRIBUTÁRIAS 1.449.500,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 53.539.370,00

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO 1.099.000,00

RECEITA PATRIMONIAL 2.920.500,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 820.000,00

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 1.000,00

RECEITAS DE CAPITAL 3.722.600,00

ALIENAÇÃO DE BENS 300.000,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 3.422.600,00

RECEITA GERAL DO ORÇAMENTO 63.551.970,00

Art. 3º A despesa total fixada, no mesmo valor da receita orçamentária, é de em **R\$ R\$ 63.551.970,00 (SESSENTA E TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL, E NOVECENTOS E SETENTA REAIS)**, e apresenta, observada a consolidação e o detalhamento da programação constante do Anexo desta Lei, por órgão, incluindo as entidades da Administração Indireta a eles vinculados, o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL GOIANORTE	1.550.000,00		1.550.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.965.100,00		2.965.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.227.900,00		11.227.900,00
GABINETE DO PREFEITO	574.050,00		599.050,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GOIANORTE - GOIAPREV		2.115.000,00	2.115.000,00



RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00		20.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	2.291.100,00		2.898.100,00
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	128.200,00		128.200,00
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	4.166.120,00		4.097.200,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	746.200,00		746.200,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	12.812.000,00		17.812.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	8.076.000,00		2.666.000,00
SECRETARIA MUN. DE ADM PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO	3.585.200,00		3.585.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.895.100,00		13.895.100,00
TOTAL GERAL	61.436.970,00	2.115.000,00	63.551.970,00

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo poderá designar o Secretário da área orçamentária e financeira do Município para movimentar, em cada órgão, dotações do mesmo projeto/atividade e grupo de despesa no Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 5º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de **70%** do total da despesa atualizada do orçamento, na forma permitida no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- a) da reserva de contingência;
- b) do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/1964;
- c) da anulação de dotações orçamentárias;
- d) do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- e) do produto de operações de crédito internas e externas;

II - Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de capital para cobrir insuficiência de dotações de despesa corrente até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

III- Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de corrente para cobrir insuficiência de dotações de despesa capital até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

IV - Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de um órgão para outro até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

V - Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa, permitindo a criação de elemento de despesas em projetos, atividades e operações especiais, até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

Art. 6º Os valores constantes desta Lei poderão ser corrigidos em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 7º O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD e anexos do orçamento para o exercício de 2024 discriminando e detalhando a receita e despesa na forma definida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão publicados por Portaria do Secretário da área orçamentária e financeira do Município, impreterivelmente até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.



Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de primeiro de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE

Prefeita Municipal

ANX-69c0b8-0506202411555218

